



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

14
Fevereiro

Of.

LEI Nº 235


A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica o poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de C\$ 4.104,00 (quatro mil cento e quatro cruzeiros) para fazer face ao pagamento dos proventos de aposentadoria devidos ao funcionario municipal sr. Joaquim Vicente da Silva, transferido para o quadro de inativos do municipio em 6 de Novembro de 1953.

Artº 2º)-A despesa decorrente da execução da presente lei correrá por conta do saldo financeiro transferido do exercicio anterior.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de Junho de 1.954



(Diderot Corrêa de Jesus)

Presidente